



# Precisa de ajuda num processo transfronteiriço

## Construir pontes entre os sistemas judiciais

As autoridades judiciárias<sup>1</sup> lidam frequentemente com processos transfronteiriços no seio da UE que envolvem, pelo menos, dois Estados-Membros. Estes processos podem dizer respeito a litígios em matéria comercial, de consumo, de emprego, de divórcio, de responsabilidade parental, de sucessões e de regimes de bens.

A Rede Judiciária Europeia em matéria civil e comercial (RJE-civil) permite interligar os sistemas nacionais, tendo sido criada para facilitar a cooperação judiciária entre os países da UE. A rede, composta por pontos de contacto nacionais, autoridades judiciárias nacionais e ordens profissionais, é responsável por ajudar os tribunais nacionais e as autoridades judiciárias competentes a garantir o acesso efetivo à justiça.

<sup>1</sup> Para efeitos do presente folheto, entende-se por "autoridade judiciária", qualquer autoridade judiciária ou administrativa competente no domínio da cooperação judiciária em matéria civil e comercial.



## Quais são as missões da Rede Judiciária Europeia?

A Rede Judiciária Europeia foi criada para prestar **assistência prática** com vista a facilitar a cooperação judiciária em matéria civil e comercial na UE, nomeadamente:

- ▶ Facilitar a tramitação de processos transfronteiriços e a apresentação de pedidos de cooperação judiciária entre Estados-Membros;
- ▶ Prestar assistência para que o direito da UE seja aplicado corretamente nos processos transfronteiriços.

## Exemplos de assistência

- ▶ Lidar com os **atrasos ou outras dificuldades** relacionadas com os pedidos de cooperação judiciária (nomeadamente no que diz respeito à citação ou notificação de atos) noutro país da UE;
- ▶ Responder a **questões sobre o direito substantivo ou processual de outro país da UE**. No que diz respeito a questões complexas, podem apresentar-se pedidos nos termos da Convenção Europeia no domínio da Informação sobre o Direito Estrangeiro<sup>2</sup> ou podem solicitar-se pareceres de peritos.

<sup>2</sup> <https://www.coe.int/en/web/conventions/full-list>

## Ao seu dispor: os pontos de contacto da rede

Os pontos de contacto no seu país desempenham um papel fundamental na rede. Estes mantêm contacto regular com os pontos de contacto dos outros países da UE. Os problemas que surgem podem ser resolvidos através do recurso aos contactos interpessoais da rede. **Caso seja um juiz, um oficial de justiça ou um representante de outra autoridade judiciária no âmbito de um processo transfronteiriço em matéria civil ou comercial na UE, pode solicitar ajuda junto dos pontos de contacto nacionais da rede no seu país.**

## Quem são os membros da rede?

- ▶ Os **pontos de contacto** designados pelos países da UE;
- ▶ As **autoridades centrais** designadas em conformidade com a legislação da UE<sup>3</sup> e os acordos internacionais;
- ▶ **Magistrados de ligação**, nos termos da ação comum 96/277/JAI, de 22 de abril de 1996<sup>4</sup>;
- ▶ **Outras autoridades judiciárias** competentes no domínio da cooperação judiciária em matéria civil e comercial;
- ▶ As ordens profissionais representantes dos profissionais da justiça diretamente envolvidos na aplicação dos instrumentos jurídicos em matéria civil e comercial.

Os membros da rede reúnem-se regularmente para debater e trocar informações e experiências sobre questões em matéria de cooperação judiciária transfronteiriças que lhes tenham sido comunicadas.

Em conformidade com o Protocolo n.º 22 relativo à posição da Dinamarca, anexo ao Tratado da União Europeia e ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, **a Dinamarca só participa na rede** na qualidade de observador das reuniões.

Para mais informações sobre a RJE, consulte a secção destinada à RJE-civil no Portal Europeu da Justiça.

[https://e-justice.europa.eu/21/PT/european\\_judicial\\_network\\_in\\_civil\\_and\\_commercial\\_matters](https://e-justice.europa.eu/21/PT/european_judicial_network_in_civil_and_commercial_matters)

## Legislação e procedimentos da UE, internacionais e nacionais na sua língua

A rede publica **fichas de informação gratuitas** sobre a legislação e os procedimentos da UE, internacionais e nacionais. Estas fichas de informação podem ajudá-lo a compreender os sistemas judiciais dos outros países da UE, sendo regularmente atualizadas pelas autoridades nacionais competentes coordenadas pelos pontos de contacto nacionais da rede.

<sup>3</sup> Os seguintes atos legislativos da UE preveem a designação das autoridades/entidades centrais: Regulamento (UE) 2019/1111 («Regulamento Bruxelas II-B»), Regulamento (UE) 2020/1784 relativo à citação ou notificação de atos, Regulamento (UE) 2020/1783 relativo à obtenção de provas e Regulamento (CE) 4/2009 em matéria de obrigações alimentares.

<sup>4</sup> As funções dos magistrados de ligação incluem, regra geral, qualquer atividade destinada a incentivar e acelerar todas as formas de cooperação judiciária, nomeadamente através da criação de ligações diretas com os serviços e as autoridades judiciárias competentes no país de acolhimento.

Estão disponíveis na secção destinada à RJE-civil no Portal Europeu da Justiça.

● Em que país se situa o tribunal competente? (competência)

● Ações de pequeno montante

● Obtenção de provas

● Tramitação eletrónica dos processos e comunicação eletrónica com os tribunais

● Responsabilidade parental

● Mediação familiar

● Regimes de bens

● Limites em matéria de sucessões – regras especiais

● Colocação transfronteiriças de crianças, incluindo em família de acolhimento

● Como instaurar um processo judicial?

● Divórcio

● Como executar uma decisão judicial

● Mudança/residência com filhos no estrangeiro

● Insolvência/falência

● Citação ou notificação de atos: transmissão oficial de atos

● Efeitos patrimoniais das parecerias registadas

● Taxas de juro

● Apoio judiciário

● Injunção de pagamento europeia

● Salvar ativos durante uma ação em países da UE

● Prazos de prescrição

● Obrigações alimentares

● Sucessões

● Qual é o direito nacional aplicável?

● Adaptação dos direitos reais

● Obtenção de provas através de videoconferência

## Como contactar a rede?

Pode contactar a rede por telefone, por correio eletrónico ou através dos canais digitais no seu país. Na maioria dos casos, obterá rapidamente uma resposta à sua questão, no prazo de alguns dias, apesar desse prazo depender da complexidade da questão.

**Para obter os contactos da rede, envie uma mensagem de correio eletrónico para:** [correio@redecivil.mj.pt](mailto:correio@redecivil.mj.pt).

Pode igualmente obter os contactos de um ponto de contacto através do formulário específico no portal Europeu da Justiça.

# Guias sobre o direito da UE

A fim de reforçar a aplicação eficaz e efetiva da legislação da UE, a rede publicou também **um vasto leque de guias destinados aos cidadãos e aos profissionais**<sup>5</sup>. Estes guias fornecem informações práticas e estão disponíveis em todas as línguas da UE em:

[https://e-justice.europa.eu/287/PT/ejn\\_s\\_publications?init=true](https://e-justice.europa.eu/287/PT/ejn_s_publications?init=true)

O ponto de contacto nacional no seu país poderá dispor de exemplares impressos. Seguem-se alguns exemplos dos guias disponíveis:

## GUIAS DESTINADOS AOS CIDADÃOS

### Direito sucessório

- Guia do cidadão: como as normas da União Europeia simplificam as sucessões internacionais (2018)

### Processos europeus

- Ações de pequeno montante: Guia destinado aos utilizadores do processo europeu para ações de pequeno montante (2019)
- Regulamento relativo à decisão europeia de arresto de contas Facilitada a cobrança de dívidas em processos transfronteiriços na UE (Regulamento relativo à decisão europeia de arresto de contas) (2017)

## GUIAS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS

### Direito da família

- Guia prático para a aplicação do Regulamento Bruxelas II-A (2014)
- Guia prático para a aplicação do Regulamento Bruxelas II-B (2022)
- Orientações sobre a utilização dos anexos a título do Regulamento (CE) n.º 4/2009 relativo à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento e à execução das decisões e à cooperação em matéria de obrigações alimentares

### Processos europeus

- Ações de pequeno montante: Guia prático para a aplicação do processo europeu para ações de pequeno montante
- Injunção de pagamento europeia: Guia prático para a aplicação do regulamento relativo à injunção de pagamento europeia (2012). Título executivo para créditos não contestados (título executivo europeu): Guia prático para a aplicação do regulamento relativo ao título executivo europeu (2009)

### Obtenção de provas no estrangeiro

- Guia prático sobre a utilização de videoconferência para a obtenção de provas em matéria civil e comercial (2009)
- Guia prático sobre a aplicação do regulamento relativo à obtenção de provas (2011)

### Direito do trabalho transfronteiriços

- Guia Prático - Competência judiciária e lei aplicável nos litígios internacionais entre o trabalhador e a entidade patronal (2020)

### Recolha de dados em processos civis transfronteiriços

- Boas práticas da RJE em matéria de recolha de dados (2021)

<sup>5</sup> Guias disponíveis em 2022. A rede publica regularmente guias relativos a outros domínios do direito civil e comercial da UE.

# Portal Europeu da Justiça: um balcão único concebido em função das suas necessidades

O **Portal Europeu da Justiça disponibiliza vários instrumentos práticos e funcionalidades** - incluindo os mencionados anteriormente - desenvolvidos pela rede, destinados a facilitar a aplicação concreta do direito da UE.

Este portal pode, por exemplo, ajudá-lo a encontrar e a preencher os **formulários em linha**<sup>6</sup> exigidos por determinados atos legislativos da UE no domínio da cooperação judiciária em matéria civil.

Se procura informações sobre os tribunais e as autoridades judiciárias competentes noutros países da UE ou gostaria de saber mais sobre a aplicação da legislação transfronteiras noutros países da UE (autoridades competentes, requisitos linguísticos, custas, etc.), o **Atlas Judiciário Europeu em matéria civil**<sup>7</sup>, disponível no portal, pode facilitar a sua pesquisa.

*A Rede Judiciária Europeia em matéria civil e comercial foi criada pela Decisão 2001/470/CE do Conselho, de 28 de maio de 2001, e começou a funcionar a 1 de dezembro de 2002. A Comissão Europeia presta apoio administrativo. Ao realizar as missões a que se destina, a rede dá resposta aos objetivos de acesso à justiça e à cooperação judiciária na UE em matéria civil e comercial.*

#EJNcivil

<sup>6</sup> [https://e-justice.europa.eu/155/PT/online\\_forms?init=true](https://e-justice.europa.eu/155/PT/online_forms?init=true)

<sup>7</sup> Atlas Judiciário Europeu em matéria civil: [https://e-justice.europa.eu/321/PT/european\\_judicial\\_atlas\\_in\\_civil\\_matters?init=true](https://e-justice.europa.eu/321/PT/european_judicial_atlas_in_civil_matters?init=true)



Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2024

© União Europeia, 2024

Reutilização autorizada mediante indicação da fonte e obrigação de não distorcer o conteúdo ou a mensagem original deste documento. A Comissão Europeia não é responsável, em caso algum, pelas eventuais consequências da reutilização desta publicação. A política de reutilização dos documentos da Comissão Europeia é regida pela Decisão 2011/833/UE da Comissão, de 12 de dezembro de 2011, relativa à reutilização de documentos da Comissão (JO L 330 de 14.12.2011, p. 39, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2011/833/oj>).

Print ISBN 978-92-68-13379-8 doi:10.2838/248

DS-05-24-174-PT-C

PDF ISBN 978-92-68-13380-4 doi:10.2838/493

DS-05-24-174-PT-N



Serviço das Publicações  
da União Europeia